Fls. n.º 02
Proc. 526/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA - PROTOCOLO
NUMERO 1580 | DATA 08.07.08 | RUBRICA

Of. nº 1.103/2008

MOCOCA, 08 DE JULHO DE 2008.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar termo aditivo ao convênio nº 026/2008, firmado com a APAE de Mococa, com a finalidade de acrescer R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) ao valor inicial do convênio, a título de subvenção social, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

As despesas oriundas dos repasses serão transferidas na forma de subvenções sociais e correrão por conta de verbas provenientes da própria Prefeitura Municipal de Mococa.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 25
Proc. 526 / 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

058

PROJETO DE LEI Nº de 04 de Julho de 2008.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a aditar convênio nº 026/2008 celebrado com a APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../08, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio nº 026/2008, celebrado com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa, para acrescer ao valor inicial, a quantia de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a título de subvenção social.

Art. 2º - Todos os demais termos do convênio nº 026/2008 ficam mantidos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de subvenções sociais mediante repasses de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE JULHO DE 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 14 de Julho de 2008
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 14 de Julho de 2008
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

Fls. n.º 04
Proc. 526/2008

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 526/2008.

PROJETO DE LEI Nº.058/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador Carlos R. Bonighin.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 14 de julho de 2008.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Fls. n.º 05
Proc. 526/2008

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.058/2008.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal de Mococa

ASSUNTO : - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a aditar convênio nº.026/2008 celebrado com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa.

RELATOR ESPECIAL :-

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de julho de 2008.

Cindy K. Bonadio

_____

Fls. n.º 06
Proc. 526/2008

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1.610	14/07/08	RP

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 14/07/08
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei n°.057/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com entidades assistenciais filantrópicas, com o objetivo de atender adolescentes entre 12 e 18 anos de idade em situação de risco ou abandono.

2- Projeto de Lei n°.058/2008 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo a aditar convênio n°.026/2008 celebrado com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa.

3- Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município n°.002/2008 – de autoria da Mesa da Câmara – Altera o parágrafo único, do art.6°., da Lei Orgânica Municipal, que trata do número de Vereadores.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 14 de julho de 2008.

Fls. n.º 07
Proc. 526/2008

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1.611	14/07/08	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 14/07/2008
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei Complementar nº.029/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica ao Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências.

2- Projeto de Lei nº.056/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Libera os prazos de outorga de escrituras dos lotes urbanizados da Rua Rosa Martins, no Distrito de São Benedito das Areias, que já estejam com as edificações concluídas.

3-Projeto de Lei nº.057/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com entidades assistenciais filantrópicas, com o objetivo de atender adolescentes entre 12 e 18 anos de idade em situação de risco ou abandono.

4-Projeto de Lei nº.058/2008 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo a aditar convênio nº.026/2008 celebrado com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 14 de julho de 2008.

Fls. n.º 08
Proc. 526

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Ofício nº.597/2008-CM.

Mococa, 15 de julho de 2008.

16484
16/07/08

Senhor Prefeito,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 14 de julho último, constando de:

1- Autógrafo nº.066/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.026/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.067/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.029/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado com emenda em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.068/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.031/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº.069/2008, referente ao Projeto de Lei nº.056/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº.070/2008, referente ao Projeto de Lei nº.057/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº.071/2008, referente ao Projeto de Lei nº.058/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal de
Mococa

dc

Fls. n.º 09
Proc. 526 / 2008

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 071 DE 2008.

PROJETO DE LEI Nº.058/2008.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a aditar convênio nº.026/2008 celebrado com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio nº 026/2008, celebrado com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa, para acrescer ao valor inicial, a quantia de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a título de subvenção social.

Art. 2º - Todos os demais termos do convênio nº 026/2008 ficam mantidos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de subvenções sociais mediante repasses de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 15 de julho de 2008.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

RONALDO CORRAINI
1º. Secretário

FRANCISCO ALAMINO FILHO
2º. Secretário